



Procuradoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruzeiro Estado de São Paulo

LEI N° 3.466, DE 21 de NOVEMBRO DE 2.001.

" Dispõe sobre a denominação de Prédio localizado na Vila Pontilhão, na forma que menciona".

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI N° 3.466

Artigo 1° - Passa a denominar-se de "**Manoel Batista de Faria**", o prédio s/n°, situado entre a Rua Artêmio do Amaral e a Rua Manoel dos Santos, na Vila Pontilhão nesta cidade, onde funciona a Pastoral da Criança, cursos profissionalizantes, como justa homenagem àquele que prestou relevantes serviços à comunidade, homem probo, chefe de família exemplar.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de novembro de 2001.

Prof. **CELSO DE ALMEIDA LAGE**
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 21 de novembro de 2001.

Dra. **ADRIANA ELIZA SOARES SANTOS**
Procuradora Jurídica do Município